

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	aqua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscolorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

ASSINADO DIGITALMENTE  
**INSTRULABOR LICITACAO LTDA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	agua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discosc colorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

MEDLAB PRODUTOS PARA  
LABORATORIO  
LTDA:03201601000150

Assinado de forma digital por MEDLAB  
PRODUTOS PARA LABORATORIO  
LTDA:03201601000150  
Dados: 2025.10.13 15:31:45 -04'00'

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	aqua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscolorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

FORNECEDOR: **FELIPPE GIGLIO SEIXAS**  
**CAMPANA:42389689809**  
**9689809**

Assinado de forma digital por FELIPPE GIGLIO SEIXAS  
CAMPANA:42389689809  
Dados: 2025.10.13 15:21:47 -03'00'

---

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

---

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

---

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

---

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	agua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscólimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

OBJETIVA PRODUTOS E  
SERVICOS P/ LABORATORIOS  
LTDA:05895525000156

Assinado de forma digital por OBJETIVA  
PRODUTOS E SERVICOS P/  
LABORATORIOS LTDA:05895525000156  
Dados: 2025.10.13 16:29:03 -03'00'

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@ecotrim.com.br">joao@ecotrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

FORNECEDOR: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER Id	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	agua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discosc colorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
**DIRETOR EXECUTIVO**


FORNECEDOR:

---

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

---

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO CARLOS PEREIRA COTRIM**  
Data: 14/10/2025 17:44:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Empresa: **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

---

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	agua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscolorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

**RAPHAEL DE CASTRO  
ROCHA DA  
COSTA:29544881824**

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA  
COSTA:29544881824  
Dados: 2025.10.14 14:20:35 -03'00'

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	agua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discosc colorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto




*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

Documento assinado digitalmente  
 **SIDINEI TACAO JUNIOR**  
Data: 16/10/2025 09:30:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50 (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotocolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotocolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00 (Mil cento e onze reais)</b>						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	aqua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discosc colorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

---

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

---

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

---

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

---

A FRANCA BARRETO  
COMERCIO E  
SERVICOS:38061975000100

Assinado de forma digital por A  
FRANCA BARRETO COMERCIO E  
SERVICOS:38061975000100  
Dados: 2025.10.13 14:56:19 -04'00'

---

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 73/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	<b>MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA</b>
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Washington Luis, 796, Santo Amaro, São Paulo - SP CEP: 04662-001
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Giglio Seixas Campana Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:camila@moldlab.com.br">camila@moldlab.com.br</a>

EMPRESA	<b>OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA</b>
CNPJ	05.895.525/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Presidente Rodrigues Alves ,66 Qd 16 Lt 22 Setor Jardim Presidente -Goiânia-GO CEP: 74.353-400
REPRESENTANTE LEGAL	Leandro Nery de Oliveira Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3091-4345/3086-0450
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:objetiva.ltda@terra.com.br">objetiva.ltda@terra.com.br</a>

EMPRESA	<b>ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Solaris, 105, Reserva dos Vinhos, Louveira - SP CEP: 13290-000
REPRESENTANTE LEGAL	João Carlos Pereira Cotrim Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:joao@econtrim.com.br">joao@econtrim.com.br</a>

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>EMPRESA</b>	<b>A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>
CNPJ	38.061.975/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Coronel Duarte, 835, Apt 2, Dom Aquino, Cuiabá - Mt CEP: 78015-500
REPRESENTANTE LEGAL	Alyson França Barreto Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99906-6886/99923-1642
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:scottcs.fin@gmail.com">scottcs.fin@gmail.com</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>
CNPJ	34.514.779/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	R. Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, 262, Sl 05, Região Central, Caieiras - SP CEP: 07700-135
REPRESENTANTE LEGAL	Carolina Jocasta de Freitas Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4441-8611/ 94158-4674
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@instrulabor.com.br">licitacao@instrulabor.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>LABORATORIO LANATEC LTDA</b>
CNPJ	08.533.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	R. São Paulo, 2166, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP CEP: 15060-035
REPRESENTANTE LEGAL	Sidinei Tacão Junior Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(17) 3304-0500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:mlcosso@terra.com.br">mlcosso@terra.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bosque da Saúde, 599, Saúde, São Paulo - SP CEP: 04142-091
REPRESENTANTE LEGAL	Anneliese Malschitzky Rocha Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:adm@marteequipamentos.com.br">adm@marteequipamentos.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>
CNPJ	03.201.601/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	R. Eduardo Santos Pereira, 510, Monte Castelo, Campo Grande - MS CEP: 79010-030
REPRESENTANTE LEGAL	Cleonice Pompermaier Sócia Proprietária
CONTATO (TELEFONE)	(67) 99215-4414/ 99853-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:licitacao@medlabms.com.br">licitacao@medlabms.com.br</a>

<b>EMPRESA</b>	<b>RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>
----------------	---

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04717-003
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa Sócio Proprietário
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652/ 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="mailto:rcscientific@outlook.com">rcscientific@outlook.com</a>

FORNECEDOR: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Frasco de plástico estéril (tampa rosca) com tiosulfato de sódio para coleta de água 100 ml pacote com 100 unidades frasco em poliestireno; tampa em PVC; estéril por óxido de etileno; capacidade total: 120ml; marcação de 100ml;	MOLDLAB	UND	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 8.167,50</b> (Oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Solução padrão de cloro 1000ppm (kmno4), compatível com fotolorímetro aquacolor cloro, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	DINAMICA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Solução padrão de cor 500uc, compatível com fotolorímetro aquacolor cor, da policontrol, em frascos de 100ml. validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	SPECSOL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
14	Máscara cirúrgica descartável - em TNT 60g, tripla camada com filtro que proporciona bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, com tiras, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor. caixa com 100 unidades	MPLAMED	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial. pacote com 100 unidades	ANADONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Pipetador - tipo pera, em material borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro de 01 ml, de 2-100 ml.	JP	UND	4	R\$33,00	R\$ 132,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$1.111,00</b> (Mil cento e onze reais)						

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

<b>FORNECEDOR: ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Reagente dpd cloro residual livre/total compatível com aparelho aquacolor cloro da policontrol e com aparelho colorímetro digital, visual disco. reagente dpd cloro livre em pastilha para análise de água. validade mínima de 12 meses. com certificado de rastreabilidade. embalagem: caixa com 100 unidades.	WATER IR	CX	150	R\$ 78,95	R\$ 11.842,50
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 11.842,50 (Onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Luva - luva descartável em látex, tamanho g. caixa com 100 unidades	TALGE	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Termômetro de máxima e mínima - termômetro digital para geladeira, freezer, banho e incubadoras. temperatura interna -20 a 70°C (sensor); temperatura externa -10°C a 50°C (ambiente). alarme e memória da temperatura máxima e mínima. medida 110x70x20 mm, comprimento do cabo sensor 2 metros, funciona com 1 bateria AAA.	FORMIS/ FOR -200	UND	2	R\$ 90,28	R\$ 180,56
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 180,56 (Cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: LABORATORIO LANATEC LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Reagente spadns para determinação de flúor com inibidor para neutralizar a interferência de cloro – solução spadns com arsenito, em frascos de 500ml. o reagente deverá ser compatível para uso direto na curva de fábrica do fotocolorímetro aqua color flúor, da policontrol e operar na faixa de 0 a 2,00mg/l. validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
3	Solução padrão de flúor 100ppm (branco) de 100ml, reagente para calibração, compatível com fotocolorímetro				R\$ 71,00	R\$ 142,00

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	aqua color flúor, da policontrol. validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.	QUIMAFLEX	UND	2		
4	Solução tampão ph 4,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
5	Solução tampão ph 7,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
6	Solução tampão ph 10,0 embalagem c/ 500ml, pronta para uso, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	4	R\$ 35,00	R\$140,00
8	Solução cloreto de potássio (kcl) 3m e eletrolítica pronta para uso, em frascos de 1000ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. utilizado para manutenção de eletrodo do medidor de ph, fazendo com que a vida útil do eletrodo aumente. com certificado de rastreabilidade	QUIMAFLEX	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	Substrato cromogênico definido onpg-mug, com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e. coli, confirmativo em 24 horas, pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and wasterwater. embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra. prazo de validade: no mínimo 09 a 12 meses a contar da data de entrega. estável ao estoque numa faixa de temperatura de +04°c a 30°c. caixa com 200 unidades.	QUIMAFLEX	UND	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 22.182,00 (Vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais)</b>						

<b>FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	Medidor de ph – phmetro de bancada com todos acessórios necessários para o seu funcionamento. realiza leitura de PH, MV e temperatura. medidor com visor grande LCD, display alfanumérico 2 linhas, medindo PH com faixas de medição 0 a 14 PH, temperatura entre 0 a 100°c, ORP -1999 a +1999. alimentação bivolt. calibração automática com reconhecimento automático das soluções tampão. acompanha todos os acessórios para o uso do equipamento, como: eletrodo, sensor para ORP, fonte de alimentação	MARTE	UND	1	R\$ 1.203,31	R\$ 1.203,31

Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	60hz, bem como, solução tampão PH 4, 7 e 10, uma solução eletrodo, manual de instruções em português.					
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.203,31 (Mil duzentos e três reais e trinta e um centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	Kit visodisc cloro ec completo (com tubo de ensaio de fundo chato), comparador colorimétrico visual para medir cloro residual livre/total pelo método dpd pastilha. aparelho portátil, para uso em campo, com utilização de discoscolorimétricos intercambiáveis, possui prisma óptico de junção de imagem e filtro para homogeneização de luz natural e junção de imagem que minimiza a interferência de cor e turbidez, com disco comparador rotativo de cloro, nas faixas: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5mg/l.	VISODISC	UND	6	R\$ 568,93	R\$ 3.413,58
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.413,58 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)</b>						

<b>FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Kit para controle - do tipo kit padrão para turbidímetro ap 2000 wt ip 67, formazina estabilizada. padrões primários selados para ajuste em instrumentos compatível com a marca policontrol. kit cubeta padrao -ap2000 -nas concentrações: <0,10ntu – 20ntu – 100ntu – 800 ntu. dimensões: comprimento (mm):65, diâmetro interno (mm): 23,5, diâmetro externo (mm): 25,0, volume (ml): 23. validade 6 meses	POLICONTROL	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.960,45 (Cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**

### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Comissão Permanente de Contratações (CPC)  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

---

Empresa: **MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**  
Representante Legal: Felipe Giglio Seixas Campana

---

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**  
Representante Legal: Leandro Nery de Oliveira

---

Empresa: **ECONTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Representante Legal: João Carlos Pereira Cotrim

---

A FRANCA BARRETO  
COMERCIO E  
SERVICOS:38061975000100

Assinado de forma digital por A  
FRANCA BARRETO COMERCIO E  
SERVICOS:38061975000100  
Dados: 2025.10.13 14:56:19 -04'00'

---

Empresa: **A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS**  
Representante Legal: Alyson França Barreto



*Comissão Permanente de Contratações (CPC)*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2025

---

---

Empresa: **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**  
Representante Legal: Carolina Jocasta de Freitas

---

Empresa: **LABORATORIO LANATEC LTDA**  
Representante Legal: Sidnei Tacão Junior

ANNELIESE  
MALSCHITZKY  
ROCHA:32330610807

Assinado de forma digital por  
ANNELIESE MALSCHITZKY  
ROCHA:32330610807  
Dados: 2025.10.14 08:45:59  
-03'00'

---

Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Anneliese Malschitzky Rocha

---

Empresa: **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
Representante Legal: Cleonice Pompermaier

---

Empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**  
Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa